



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**Maior Desconto Tabela CMED**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“COMPRASBR”**, constante do endereço eletrônico
<http://www/comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Tabela CMED.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hsmin00 do dia 16/07/2025

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09hs00min do dia 25/07/2025

ABERTURA E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09hs10min do dia 25/07/2025

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE A À Z), SOB DEMANDA, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS URGENTES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO BASEADO NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

1.2. conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. A licitação será realizada em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo V – Dados para preenchimento do contrato

Anexo VI - Minuta da Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Notificação TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de:

Lote	Valor estimado do lote
Lote 01	R\$ 1.000.000,00
Lote 02	R\$ 1.000.000,00

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “**comprasbr**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida que o “os itens dos lotes 07, 13, 20, 25, 26 e 28 de que trata o Termo de Referencia” será destinado como cota reservada, exclusivamente para as proponentes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresario individual.

5.3.2. Em caso de não comparecerem ou restarem inaptas licitantes ME/EPP ou Microempresario, o Agente de Contratação poderá oferecer ao vencedor das Cotas Principais.

5.3.3. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que em campo próprio do sistema que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausencia de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistema.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferiora **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um porcento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

Lote	Valor estimado do Lote	Garantia para licitar
Lote 01	R\$	R\$
Lote 02	R\$	R\$

8.2.4. Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, no Sistema Compras BR, sendo que todos os participantes terão acessoao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia,observadaa legislaçõem vigor;ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estânciac Turistica de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice do seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será por “**MAIOR DESCONTO CMED**” satisfeita todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.
- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO CMED**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MAIOR DESCONTO CMED**”, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, obrigatoriamente após o término da etapa de lances. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, podendo ser prorrogado por igual período através da solicitação do licitante, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo Agente de Contratação a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilidade deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- 10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;
- 10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;
- 10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- 10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobilário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de material médico-hospitalares, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE, assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.
- 10.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.4.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.
- 10.4.4.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.
- 10.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
 - 10.4.4.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial da União; ou
 - b) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
 - e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- resultado > ou = 0,50

ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

h) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ão ao último exercício

10.4.4.4. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importancia de:

Lote	Valor estimado do lote	Capital social mínimo
Lote 01	R\$	R\$
Lote 02	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 10.4.5.1. Registro da Anvisa do produto ofertado.
- 10.4.5.1.1. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 10.4.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 10.4.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.5.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 10.4.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4.5.6. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.4.5.7. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.4.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.4.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

cópias autenticadas em papel.

- 10.4.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.4.5.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.4.5.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.
- 10.4.5.13. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.
- 10.4.5.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do § 5º do art. 67 do Decreto Municipal nº3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Atendida pela dotação orçamentária Fichas nº 301.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

- Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.
- Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competencia da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

18.5 O Detentor da Ata, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento ao obejto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedorra, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral da ATA DE REGSITRO DE PREÇOS ou CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nax mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata ou Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DO REAJUSTES

19.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado da elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

- Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 15 de julho de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

CRISTIANE RODRIGUES CAÇÃO

Secretária Adjunta Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P10321/2025

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE A À Z), SOB DEMANDA, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS URGENTES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO BASEADO NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, e mediante realização de pregão eletrônico, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os estudos que identificaram as necessidades e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA

4.1. O(s) objeto(s) desta contratação se caracterizam como sendo “bens comuns”.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio

5.1.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

- a) As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- b) As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Municipal.

c) Ressalvadas as comprovações relativas à Habilidade Técnica e a Habilidade Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. n° 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1. deste Termo de Referência.

5.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2. Da exigência de carta de solidariedade

5.2.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, poderá ser exigida, do licitante declarado vencedor, carta de solidariedade, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, nos termos do art. 42, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. Da subcontratação

5.3.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

5.4. Da garantia da proposta

5.4.1 Será exigido garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no § 1º preceituados pelo [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.5. Das condições de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

5.5.1. Da habilitação jurídica

5.7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

5.7.1.3 Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.5.2. Da qualificação técnica

5.5.2.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos.

5.5.2.2. Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;

5.5.2.3. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

5.5.2.4. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

5.5.2.5. Declaração do licitante que, em se tratando de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá a critério da administração pública, apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

5.5.2.6. Licença sanitária para realização de transporte dos medicamentos. Sendo o transporte terceirizado, a empresa deverá também possuir licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

5.5.3. Da qualificação econômico-financeira

5.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.5.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.5.3.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

licitante; ou

- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{resultado > ou = 0,50}$$

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

IE = Índice de endividamento

g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

h) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3.3. Comprovação de possuir capital social integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, estimado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.5.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

5.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante.

5.5.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante

5.5.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

5.5.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.5.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.4.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.4.9 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

5.4.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Desconto Mínimo%
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED – mês base - março de 2025, com percentual de desconto sobre PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	PMVG – constante da Tabela CMED – PREÇO SÃO PAULO	
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO descritos na Tabela CMED – mês base - março de 2025, com percentual de desconto sobre PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG – constante da Tabela CMED – PREÇO SÃO PAULO %
	TOTAL DO PERCENTUAL ITEM 01 + 02 = TOTAL do percentual para fins JULGAMENTO maior desconto.	

6.1. O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo essa contada a partir da data de assinatura, ou até o esgotamento das quantias indicadas no presente instrumento e incidirá sobre a tabela CMED do mês de março/2025.

6.2. Porcentagem mínima a ser aplicada em relação aos preços máximos admitidos, conforme especificado acima: xx% (xx por cento).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

8.2. LOCAL DE ENTREGA: Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente ao Abastecimento da Saúde, localizado na GabrielMonteiro da Silva, nº 888 - Centro – Ibiúna, das 09h00 às 16h00, acompanhada da referida nota fiscal para fins de conferência.

8.3. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do [artigo 6º](#).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

8.5. LISTA DE MEDICAMENTOS: distribuídos (quantidade mensal) até a presente data, em atendimento a diversas Demandas Judiciais, a saber:

MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL			
ITEM	DESCRITIVO	UND	MENSAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG	CPR	450
2	ACIDO ASCORBICO EFERVECENTE 1G	CPR	1350
3	ADDERA + MUSCULAR HMB 2.000UI	CPR	900
4	AD-TIL 20ML (ACETATO DE RETINOL + COLICALCIFEROL)	FRS	30
5	ALDOMET 250MG (ORIGINAL)	CPR	1800
6	ALGINAC 1000MG	CPR	900
7	ALLEGRA 120MG	CPR	900
8	ALLEGRA 6MG/ML (CLORIDRATO DE FEXOFENADINA)	FRS	30
9	ALOGLIPTINA + METFORMINA (NESINAMET) 12,5/850MG	CPR	1800
10	ALOGLIPTINA + METFORMINA (NESINAMET) 12,5/1000MG	CPR	900
11	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	CPR	1260
12	ALOPURINOL 100MG	CPR	1350
13	AMIODARONA 100MG (ANCORON)	CPR	900
14	AMIODARONA 200MG (ANCORON)	CPR	1350
15	ASPIRINA PREVENT 100MG (ORIGINAL)	CPR	900
16	ATACAND 8MG	CPR	450
17	ATACAND 16/12,5 MG(CANDESARTANA + HCTZ)	CPR	900
18	ATENOLOL 25MG	CPR	4500
19	ATENOLOL 50MG	CPR	900
20	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	4500
21	ATORVASTATINA 40 MG	CPR	3150
22	ATORVASTATINA 80 MG	CPR	2250
23	AZORGA 5/10 MG/ML (BRIZOLAMIDA + TIMOLOL) - 5ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRS	30
24	AZUKON 30MG (ORIGINAL)	CPR	900
25	BACLOFENO 10MG	CPR	5400
26	BAMIFILINA 300MG	CPR	1800
27	BION 3	CPR	450



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

28	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRS	90
29	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRS	45
30	BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CPR	1350
31	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	3150
32	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	3600
33	CARVEDILOL 25MG	CPR	6000
34	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	1350
35	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	4500
36	CEFALIUM	CPR	450
37	CELESTAMINE 2MG + 0,25MG	CPR	900
38	CETOCONAZOL + BETAMETASONA	TBS	30
39	CETOPROFENO 50MG	CPR	450
40	CILOSTASOL 100MG	CPR	450
41	CILOSTAZOL 100MG	CPR	900
42	CINARIZINA 75MG	CPR	450
43	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	900
44	CITONEURIN 5000	CPR	2250
45	CLINFAR 20MG (ORIGINAL)	CPR	450
46	CLONIDINA 0,100MG	CPR	450
47	CLOR. ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG (NESINA PIO)	CPR	1800
48	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CPS	900
49	CLORTALIDONA 12,5MG	CPR	1800
50	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	1800
51	COLAGENO HIDROLISADO	CPR	750
52	COLAGENO HIDROLISADO TIPO 2 + GLICINATO DE MAGNÉSIO 250MG	CPR	450
53	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CPR	420
54	COLICALCIFEROL 10.000UI	CPR	120
55	COLIRIO DE ATROPINA 5MG/ML	FRS	90
56	CONCOR 1,25MG (ORIGINAL)	CPR	900
57	CONCOR 2,5MG (ORIGINAL)	CPR	900
58	CRESTOR 10MG (ORIGINAL)	CPR	450
59	CRESTOR 20MG (ORIGINAL)	CPR	450
60	CUMARINA + HEPARINA SODICA (VENALOT H)	FRS	15
61	CUMARINA + TROXERRUTINA (VARICOSS)15/90	CPR	2700
62	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA)10MG	CPR	3150
63	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	CPR	450
64	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CPR	2250



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

65	DEPURA 500 (14.000UI/ML COLICALCIFEROL)	FRS	105
66	DILTIAZEM 30MG	CPR	750
67	DILTIAZEM 60MG	CPR	900
68	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50 MG (venaflon/flavonid)	CPR	5250
69	DIOVAN ANLOFIX 160+5MG	CPR	1260
70	DIOVAN ANLOFIX 320+10MG	CPR	1260
71	DIOVAN HCT 160/12,5 MG (VALSARTANA + HCTZ)	CPR	1260
72	DIOVAN HCT 320/12,5 MG (VALSARTANA + HCTZ)	CPR	840
73	DIOVAN HCT 320/25 MG (VALSARTANA + HCTZ)	CPR	840
74	DIPROSILAC 0,64/30MG	TBS	30
75	DOMPERIDONA 10MG	CPR	2700
76	DOZEMAST 1000 MCG	CPR	180
77	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG (COMBODART)	CPR	900
78	EBASTEL 1MG/ML	FRS	15
79	EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 25MG	CPR	2700
80	ENALAPRIL 5MG	CPR	450
81	ENTRESTO 100 MG (SACUBITRIL + VALSARTANA)	CPR	1800
82	ESPESSANTE ALIMENTAR	FRS	15
83	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)	CPR	1800
84	ETEXILATO DE DAGBATRANA 150MG (PRADAXA)	CPR	1800
85	EZETIMIBA 10MG	CPR	3600
86	FENOFIBRATO 160MG	CPR	450
87	FLIXOTIDE SPRAY 50MCG	FRS	30
88	FLORIPA SOLUÇÃO EM GOTAS 8ML	FRS	45
89	FRESUBIN PROTEIN POWER	FRS	60
90	FORASEQ 12/400MG (ORIGINAL)	CX	45
91	GLICAZIDA 30MG	CPR	6750
92	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	1350
93	GLYXAMBI 25/5MG	CPR	900
94	HALOBETASOL CREME 30GR	TBS	75
95	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	900
96	IMUNOCRAN	CPR	450
97	INDAPAMIDA 1,5MG	CPR	900
98	INVEGA SUSTENNA 150MG- suspensão injetável de liberação prolongada (01 un de 1ml) Janssen-Cilag Palmitato de paliperidona 150mg	AMP	15
99	JANUMET 50/1000 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	1680
100	JANUMET 50/1000 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	1680



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

101	JANUMET 50/850 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	3360
102	JANUMET 50/850 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	2850
103	JARDIANCE DUO 12,5/1000	CPR	900
104	LABIRIN 24MG	CPR	900
105	LACRIMA PLUS 15MG	FRS	45
106	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	105
107	LEVOTIROXINA 100 MCG	CPR	2250
108	LEVOTIROXINA 150 MCG	CPR	1350
109	LEVOTIROXINA 175 MCG	CPR	1350
110	LEVOTIROXINA 200 MCG	CPR	450
111	LEVOTIROXINA 25 MCG	CPR	2700
112	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	3600
113	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	CPR	450
114	LIDOCAINA EM GEL 2% - 20MG/G DO LABORATORIO CRISTALIA - TUBO DE 30GR	TB	450
115	LINAGLIPITINA 5MG (TRAYENTA)	CPR	1800
116	LISINOPRIL 20mg	CPR	900
117	LIXIANA 30MG	CPR	450
118	MENELAT ODT 30MG	CPR	450
119	MESACOL MMX 1.200mg	CPR	900
120	METOPROLOL 25MG	CPR	3150
121	METOPROLOL 50MG	CPR	1800
122	METOTREXATO 2,5MG	CPR	450
123	MOTILIUM 10MG	CPR	1350
124	NEO FOLICO 5MG (ORIGINAL)	CPR	900
125	NEOVITE LUTEIN (ORIGINAL)	CPR	450
126	NEUTROFER FOLICO 150MG (ORIGINAL)	CPR	450
127	NEXIUM 20MG (ORIGINAL)	CPR	450
128	NEXIUM 40MG (ORIGINAL)	CPR	900
129	NIMESULIDA 100MG	CPR	900
130	NORIPURUM 100MG	CPR	900
131	NORIPURUM 50MG/ML	FRS	60
132	OFEV – NINTEDANIB 100MG	CPR	900
133	OPTIVE COLIRIO	FRS	15
134	OPTIVE COLIRIO (CARBOXIMETILCELULOSE+ GLICERINA)	FRS	45
135	ORLISTATE 120MG	CPR	1500
136	OSCAL D	CPR	1350
137	OSTEOTEC 150MG	CPR	15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

138	OXIBUTINA 5MG	CPR	1350
139	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	1350
140	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	900
141	PATANOL COLIRIO	FRS	90
142	PITAVASTATINA 2MG	CPR	450
143	PRAMIPEXOL 0,25MG	CPR	2250
144	PREDNISONA 20MG	CPR	1350
145	PREDNISONA 5MG	CPR	1800
146	PRESSAT 5MG (ORIGINAL)	CPR	450
147	PROLOPA 200/50MG (LEVODOPA+ BENSERAZIDA)	CPR	5400
148	PROLOPA BD 100/25MG (LEVODOPA+ BENSERAZIDA)	CPR	8100
149	PROLOPA HBS 100/25MG LEVODOPA+ BESERAZIDA)	CPR	1800
150	PROMETAZINA + ADIFENINA + METAMIZOL 500MG	CPR	450
151	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10MG	CPR	3750
152	PROSSO 250/2,5 MG	CPR	1800
153	PROTUVIT PLUS POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	30
154	RISENDRONATO 35MG	CPR	360
155	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	CPR	1350
156	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CPR	1350
157	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CPR	1350
158	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPR	1350
159	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPR	2250
160	ROSVASTATINA + EZETIMIBA 10/10MG	CPR	1350
161	ROSVASTATINA 10 MG	CPR	1800
162	ROSVASTATINA 10MG	CPR	1800
163	ROSVASTATINA 20 MG	CPR	4500
164	ROSVASTATINA 20MG	CPR	4500
165	ROSVASTATINA 40MG	CPR	900
166	ROSVASTATINA 40MG	CPR	900
167	ROSVASTATINA 5MG	CPR	450
168	ROSVASTATINA 5MG	CPR	450
169	ROSVASTATINA 5MG	CPR	450
170	SANY D 1.000UI	CPR	450
171	SAXAGLIPTINA(ONGLYZA)5MG	CPR	450
172	SELOZOK 25MG (ORIGINAL)	CPR	900
173	SELOZOK 50MG (ORIGINAL)	CPR	900
174	SERETIDE 25/125MCG (SALMETEROL + FLUTICASONA)	FRS	30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

175	SERETIDE 50/500MCG (SALMETEROL+ FLUTICASONA)	FRS	30
176	SIMETICONA 40MG	CPR	1350
177	SITAGLIPTINA 50MG	CPR	450
178	SOMATROFINA 12UI	FRS	90
179	STANGLIT 30MG (ORIGINAL)	CPR	900
180	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	CPR	450
181	SYNTHOID 50MG (ORIGINAL)	CPR	450
182	SYNTHOID 75MG (ORIGINAL)	CPR	450
183	TAMARINE GELEIA (ORIGINAL)	CPR	45
184	TAPAZOL 10MG	CPR	900
185	TECNOFER (ORIGINAL)	CPR	450
186	TENOXICAM 20MG	CPR	450
187	TRATUTIL	ENV	210
188	TRELEGY 100/62,5/25MCG	DOSE	450
189	TRIMEBUTINA 200MG	CPR	900
190	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	900
191	VALSARTANA 160 MG	CPR	1800
192	VERAPAMIL 80MG	CPR	1350
193	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (GALVUS)	CPR	2520
194	VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50/850MG (GALVUS)	CPR	2520
195	VITALUX MAX	CPR	900
196	VITA SUPRAZ	CPR	450

MEDICAÇÃO CONTROLADA

ITEM	DESCRITIVO	UND	MENSAL
1	ACIDO VALPROICO 50MG/5ML (DEPAKENE)	FRS	75
2	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1800
3	ANAFRANIL 75MG	CPR	1350
4	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	900
5	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	900
6	CITALOPRAM 20MG	CPR	900
7	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	CPR	45
8	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER 500MG)	CPR	2250
9	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER 250MG)	CPR	1350
10	DESVENLAFAZINA 100MG	CPR	2250
11	DONAREN 50MG	CPR	3150
12	DONEPEZILA 10MG	CPR	450
13	DULOXETINA 30MG	CPR	1800
14	DULOXETINA 60MG	CPR	1800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

15	ESC 10MG (ORIGINAL)	CPR	450
16	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	2700
17	LEXAPRO 20MG (ORIGINAL)	CPR	750
18	LYRICA 75MG	CPR	1800
19	LYRICA 150MG	CPR	1800
20	NALTREXONA 50MG	CPR	450
21	NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA)	FRS	90
22	NEOZINE 100MG (LEVOMEPPROMAZINA)	CPR	1350
23	OLANZAPINA 10MG	CPR	1350
24	OXICARBAMAZEPINA 600MG	CPR	900
25	PACO 500+30MG	CPR	2250
26	PAMELOR 10MG	CPR	450
27	PONDERA XR 12,5 MG	CPR	450
28	PONDERA XR 25MG	CPR	1350
29	PREGABALINA 150MG	CPR	4950
30	PREGABALINA 75MG	CPR	4950
31	PROCIMAX 20MG (ORIGINAL)	CPR	900
32	QUETIAPINA XR 100MG	CPR	450
33	RASAGILINA 1MG	CPR	900
34	RISPERIDONA 2MG	CPR	450
35	RISPERIDONA 3MG	CPR	2250
36	RITALINA LA 10MG	CPR	450
37	RIVOTRIL 2MG (PRECISA SER ÉTICO)	CPR	900
38	TOPIRAMATO 100MG	CPR	450
39	TORVAL CR 300MG	CPR	450
40	TRILEPTAL 60MG/ML (PRECISA SER ÉTICO)	FRS	120
41	VENLAFAXINA AÇÃO PROLONGADA 75MG (EFEXOR XR)	CPR	450
42	VENLAFAXINA 75MG	CPR	900
43	VENVASE 70 MG	CPR	1260
44	VENVASE 30 MG	CPR	1260
45	ZOLPIDEM CR 12,5 MG (STLINOX)	CPR	450
46	ZOLPIDEM 10MG	CPR	750

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 obrigações do contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Com relação à obrigação delineada no subitem i deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2. Obrigações do contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

10.1.1. Da fiscalização contratual:

10.1.1.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s).

- a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

10.1.2. Da gestão contratual:

10.1.2.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s).

- a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico- financeiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- e) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

contrato:

- f) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
 - g) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
 - h) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - i) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - j) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
 - k) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- 10.2. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO VALOR

11.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva aquisição, calculado de acordo com o percentual de desconto registrado aplicado sobre a Tabela CMED, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

11.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 8.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

11.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. A estimativa de preço total é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, considerando o volume médio histórico demandado pelos mandados judiciais nos anos anteriores.

12.2. Os quantitativos previstos servem apenas como estimativa, não gerando direito subjetivo de contratação pela integralidade dos itens.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Ficha nº 301 – funcional programática nº 10.301.1001.2020 – elemento eletrônico nº3.3.90.30, constante do exercício de 2025 e subsequente – Secretaria Municipal de Saúde.

Caio Cesar Rocha Dolfini
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NºP10321/2024

2 –ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da pretensa contratação é a aquisição de medicamentos para atender de forma ágil e eficiente as demandas oriundas de mandados judiciais, que têm caráter urgente e possuem como premissa a garantia do direito fundamental à saúde. Os mandados determinam a entrega imediata de fármacos para pacientes, exigindo, assim, uma resposta célere por parte da administração pública.

O Fornecimento de medicamentos pelos órgãos jurisdicionais, ostenta um pilar constitucional no direito à vida, sagrando-se como posição prioritária no nosso ordenamento jurídico. A matéria, inclusive é constitucional como demonstra o art. 196 da Constituição Federal de 1988 que versa: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

É cediço, que a judicialização da saúde, isto é, a busca do judiciário para que promova a determinação de fornecimentos dos medicamentos como forma de atendimento ao preceito constitucional, alcançou patamares, jamais atribuído aos municípios, visto que, em tese o legislador constituinte atribuiu ao Estado, em sentido amplo o dever de garantir a saúde pública, porém a responsabilidade solidária dos entes federativos pela oferta e custeio dos medicamentos, com certeza, ataca diretamente o cofre municipal, que é, por sua natureza, o caminho mais rápido em detrimento do Estado ou da Federação.

O Supremo Tribunal Federal, na decisão interlocatória proferida no âmbito do Recurso Especial 566.471-RN, que é de repercussão geral que é dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo.

O Superior Tribunal de Justiça, também manifestou, no Recurso Especial 1657.156-RJ) no sentido da obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

atos normativos do SUS. Assim as teses 799 do STJ e 793 do STF, tendem a declarar que os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro. Assim, tornou-se, indiretamente obrigação do município no atendimento.

As decisões judiciais demandam o fornecimento de medicamentos em prazos extremamente curtos, geralmente inferiores aos processos padrões de aquisição pública. Isso exige a disponibilidade de fornecedores preparados para atender rapidamente, sem comprometer a qualidade e a segurança dos medicamentos fornecidos.

A quantidade e a especificidade dos medicamentos requisitados por mandados judiciais não podem ser planejadas previamente, uma vez que dependem de casos individuais e não seguem um padrão regular. Por isso, é necessário que a contratação contemple uma ampla gama de medicamentos, desde genéricos até medicamentos éticos ou de referência, garantindo cobertura para todas as possíveis situações.

Para suprir a imprevisibilidade e a variedade de medicamentos, a contratação deve cobrir o maior número de princípios ativos disponíveis, abrangendo uma ampla gama terapêutica de medicamentos. A lógica de inclusão "de A a Z" assegura que não haja lacunas no atendimento imediato aos pacientes beneficiados por decisões judiciais e evita eventuais problemas decorrentes de indisponibilidade de itens.

Considerando a necessidade de equilíbrio entre agilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, a contratação deve priorizar o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). Esse critério assegura a competitividade entre os fornecedores e a contratação de medicamentos com preços que respeitem a política de regulação de preços vigente no país.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como bens de consumo, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

5.1. Da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio

5.1.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

- a) As licitantes reunidas em consórcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- b) As licitantes reunidas sob a forma de consórcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- c) Ressalvadas as comprovações relativas à Habilidade Técnica e a Habilidade Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1. deste Termo de Referência.

5.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2. Da subcontratação

5.3.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

5.3. Da garantia da proposta

5.4.1 Será exigido garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no § 1º preceituados pelo [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Das condições de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

5.5.1. Da habilitação jurídica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 5.7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 5.7.1.3 Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 5.7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.5.2. Da qualificação técnica

- 5.5.2.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de Medicamentos.
- 5.5.2.2. Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- 5.5.2.3. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- 5.5.2.4. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
- 5.5.2.5. Declaração do licitante que, em se tratando de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá a critério da administração pública, apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;
- 5.5.2.6. Licença sanitária para realização de transporte dos medicamentos. Sendo o transporte terceirizado, a empresa deverá também possuir licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

5.5.3. Da qualificação econômico-financeira

- 5.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 5.5.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 5.5.3.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{resultado > ou = 0,50}$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente
IE = Índice de endividamento

g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo responsável direto da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

h) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3.3. Comprovação de possuir capital social integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, estimado em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, considerado o consumo dos anos anteriores.

5.5.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

5.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante.

5.5.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante

5.5.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

5.5.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.5.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.4.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.4.9 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

5.4.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL			
ITEM	DESCRITIVO	UND	MENSAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG	CPR	450
2	ACIDO ASCORBICO EFERVECENTE 1G	CPR	1350
3	ADDERA + MUSCULAR HMB 2.000UI	CPR	900
4	AD-TIL 20ML (ACETATO DE RETINOL + COLICALCIFEROL)	FRS	30
5	ALDOMET 250MG (ORIGINAL)	CPR	1800
6	ALGINAC 1000MG	CPR	900
7	ALLEGRA 120MG	CPR	900
8	ALLEGRA 6MG/ML (CLORIDRATO DE FEXOFENADINA)	FRS	30
9	ALOGLIPTINA + METFORMINA (NESINAMET) 12,5/850MG	CPR	1800
10	ALOGLIPTINA + METFORMINA (NESINAMET) 12,5/1000MG	CPR	900
11	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	CPR	1260
12	ALOPURINOL 100MG	CPR	1350
13	AMIODARONA 100MG (ANCORON)	CPR	900
14	AMIODARONA 200MG (ANCORON)	CPR	1350
15	ASPIRINA PREVENT 100MG (ORIGINAL)	CPR	900
16	ATACAND 8MG	CPR	450
17	ATACAND 16/12,5 MG(CANDESARTANA + HCTZ)	CPR	900
18	ATENOLOL 25MG	CPR	4500
19	ATENOLOL 50MG	CPR	900
20	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	4500
21	ATORVASTATINA 40 MG	CPR	3150
22	ATORVASTATINA 80 MG	CPR	2250
23	AZORGA 5/10 MG/ML (BRIZOLAMIDA + TIMOLOL) - 5ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRS	30
24	AZUKON 30MG (ORIGINAL)	CPR	900
25	BACLOFENO 10MG	CPR	5400
26	BAMIFILINA 300MG	CPR	1800
27	BION 3	CPR	450
28	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRS	90
29	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FRS	45
30	BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CPR	1350
31	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	3150
32	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	3600
33	CARVEDILOL 25MG	CPR	6000
34	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	1350
35	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	4500
36	CEFALIUM	CPR	450
37	CELESTAMINE 2MG + 0,25MG	CPR	900
38	CETOCONAZOL + BETAMETASONA	TBS	30
39	CETOPROFENO 50MG	CPR	450



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

40	CILOSTASOL 100MG	CPR	450
41	CILOSTAZOL 100MG	CPR	900
42	CINARIZINA 75MG	CPR	450
43	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	900
44	CITONEURIN 5000	CPR	2250
45	CLINFAR 20MG (ORIGINAL)	CPR	450
46	CLONIDINA 0,100MG	CPR	450
47	CLOR. ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG (NESINA PIO)	CPR	1800
48	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CPS	900
49	CLORTALIDONA 12,5MG	CPR	1800
50	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	1800
51	COLAGENO HIDROLISADO	CPR	750
52	COLAGENO HIDROLISADO TIPO 2 + GLICINATO DE MAGNÉSIO 250MG	CPR	450
53	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CPR	420
54	COLICALCIFEROL 10.000UI	CPR	120
55	COLIRIO DE ATROPINA 5MG/ML	FRS	90
56	CONCOR 1,25MG (ORIGINAL)	CPR	900
57	CONCOR 2,5MG (ORIGINAL)	CPR	900
58	CRESTOR 10MG (ORIGINAL)	CPR	450
59	CRESTOR 20MG (ORIGINAL)	CPR	450
60	CUMARINA + HEPARINA SODICA (VENALOT H)	FRS	15
61	CUMARINA + TROXERRUTINA (VARICOSS)15/90	CPR	2700
62	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA)10MG	CPR	3150
63	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	CPR	450
64	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CPR	2250
65	DEPURA 500 (14.000UI/ML COLICALCIFEROL)	FRS	105
66	DILTIAZEM 30MG	CPR	750
67	DILTIAZEM 60MG	CPR	900
68	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50 MG (venaflon/flavonid)	CPR	5250
69	DIOVAN ANLOFIX 160+5MG	CPR	1260
70	DIOVAN ANLOFIX 320+10MG	CPR	1260
71	DIOVAN HCT 160/12,5 MG (VALSARTANA + HCTZ)	CPR	1260
72	DIOVAN HCT 320/12,5 MG (VALSARTANA + HCTZ)	CPR	840
73	DIOVAN HCT 320/25 MG (VALSARTANA + HCTZ)	CPR	840
74	DIPROSILAC 0,64/30MG	TBS	30
75	DOMPERIDONA 10MG	CPR	2700
76	DOZEMAST 1000 MCG	CPR	180
77	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG (COMBODART)	CPR	900
78	EBASTEL 1MG/ML	FRS	15
79	EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 25MG	CPR	2700
80	ENALAPRIL 5MG	CPR	450
81	ENTRESTO 100 MG (SACUBITRIL + VALSARTANA)	CPR	1800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

82	ESPESSANTE ALIMENTAR	FRS	15
83	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)	CPR	1800
84	ETEXILATO DE DAGBATRANA 150MG (PRADAXA)	CPR	1800
85	EZETIMIBA 10MG	CPR	3600
86	FENOFIBRATO 160MG	CPR	450
87	FLIXOTIDE SPRAY 50MCG	FRS	30
88	FLORIPA SOLUÇÃO EM GOTAS 8ML	FRS	45
89	FRESUBIN PROTEIN POWER	FRS	60
90	FORASEQ 12/400MG (ORIGINAL)	CX	45
91	GLICAZIDA 30MG	CPR	6750
92	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	1350
93	GLYXAMBI 25/5MG	CPR	900
94	HALOBETASOL CREME 30GR	TBS	75
95	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	900
96	IMUNOCRAN	CPR	450
97	INDAPAMIDA 1,5MG	CPR	900
98	INVEGA SUSTENNA 150MG- suspensão injetável de liberação prolongada (01 un de 1ml) Janssen-Cilag Palmitato de paliperidona 150mg	AMP	15
99	JANUMET 50/1000 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	1680
100	JANUMET 50/1000 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	1680
101	JANUMET 50/850 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	3360
102	JANUMET 50/850 (SITAGLIPTINA+ METFORMINA)	CPR	2850
103	JARDIANCE DUO 12,5/1000	CPR	900
104	LABIRIN 24MG	CPR	900
105	LACRIMA PLUS 15MG	FRS	45
106	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	105
107	LEVOTIROXINA 100 MCG	CPR	2250
108	LEVOTIROXINA 150 MCG	CPR	1350
109	LEVOTIROXINA 175 MCG	CPR	1350
110	LEVOTIROXINA 200 MCG	CPR	450
111	LEVOTIROXINA 25 MCG	CPR	2700
112	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	3600
113	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	CPR	450
114	LIDOCAINA EM GEL 2% - 20MG/G DO LABORATORIO CRISTALIA - TUBO DE 30GR	TB	450
115	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	CPR	1800
116	LISINOPRIL 20mg	CPR	900
117	LIXIANA 30MG	CPR	450
118	MENELAT ODT 30MG	CPR	450
119	MESACOL MMX 1.200mg	CPR	900
120	METOPROLOL 25MG	CPR	3150
121	METOPROLOL 50MG	CPR	1800
122	METOTREXATO 2,5MG	CPR	450



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

123	MOTILIUM 10MG	CPR	1350
124	NEO FOLICO 5MG (ORIGINAL)	CPR	900
125	NEOVITE LUTEIN (ORIGINAL)	CPR	450
126	NEUTROFER FOLICO 150MG (ORIGINAL)	CPR	450
127	NEXIUM 20MG (ORIGINAL)	CPR	450
128	NEXIUM 40MG (ORIGINAL)	CPR	900
129	NIMESULIDA 100MG	CPR	900
130	NORIPURUM 100MG	CPR	900
131	NORIPURUM 50MG/ML	FRS	60
132	OFEV – NINTEDANIB 100MG	CPR	900
133	OPTIVE COLIRIO	FRS	15
134	OPTIVE COLIRIO (CARBOXIMETILCELULOSE+ GLICERINA)	FRS	45
135	ORLISTATE 120MG	CPR	1500
136	OSCAL D	CPR	1350
137	OSTEOTEC 150MG	CPR	15
138	OXIBUTINA 5MG	CPR	1350
139	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	1350
140	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	900
141	PATANOL COLIRIO	FRS	90
142	PITAVASTATINA 2MG	CPR	450
143	PRAMIPEXOL 0,25MG	CPR	2250
144	PREDNISONA 20MG	CPR	1350
145	PREDNISONA 5MG	CPR	1800
146	PRESSAT 5MG (ORIGINAL)	CPR	450
147	PROLOPA 200/50MG (LEVODOPA+ BENZERAZIDA)	CPR	5400
148	PROLOPA BD 100/25MG (LEVODOPA+ BENZERAZIDA)	CPR	8100
149	PROLOPA HBS 100/25MG LEVODOPA+ BESERAZIDA)	CPR	1800
150	PROMETAZINA + ADIFENINA + METAMIZOL 500MG	CPR	450
151	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10MG	CPR	3750
152	PROSSO 250/2,5 MG	CPR	1800
153	PROTOVIT PLUS POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	30
154	RISENDRONATO 35MG	CPR	360
155	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	CPR	1350
156	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CPR	1350
157	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CPR	1350
158	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPR	1350
159	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CPR	2250
160	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10/10MG	CPR	1350
161	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	1800
162	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	1800
163	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	4500
164	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	4500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

165	ROSVASTATINA 40MG	CPR	900
166	ROSVASTATINA 40MG	CPR	900
167	ROSVASTATINA 5MG	CPR	450
168	ROSVASTATINA 5MG	CPR	450
169	ROSVASTATINA 5MG	CPR	450
170	SANY D 1.000UI	CPR	450
171	SAXAGLIPTINA(ONGLYZA)5MG	CPR	450
172	SELOZOK 25MG (ORIGINAL)	CPR	900
173	SELOZOK 50MG (ORIGINAL)	CPR	900
174	SERETIDE 25/125MCG (SALMETEROL + FLUTICASONA)	FRS	30
175	SERETIDE 50/500MCG (SALMETEROL+ FLUTICASONA)	FRS	30
176	SIMETICONA 40MG	CPR	1350
177	SITAGLIPTINA 50MG	CPR	450
178	SOMATROPINA 12UI	FRS	90
179	STANGLIT 30MG (ORIGINAL)	CPR	900
180	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	CPR	450
181	SYNTHOID 50MG (ORIGINAL)	CPR	450
182	SYNTHOID 75MG (ORIGINAL)	CPR	450
183	TAMARINE GELEIA (ORIGINAL)	CPR	45
184	TAPAZOL 10MG	CPR	900
185	TECNOFER (ORIGINAL)	CPR	450
186	TENOXICAM 20MG	CPR	450
187	TRATUTIL	ENV	210
188	TRELEGY 100/62,5/25MCG	DOSE	450
189	TRIMEBUTINA 200MG	CPR	900
190	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	900
191	VALSARTANA 160 MG	CPR	1800
192	VERAPAMIL 80MG	CPR	1350
193	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (GALVUS)	CPR	2520
194	VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50/850MG (GALVUS)	CPR	2520
195	VITALUX MAX	CPR	900
196	VITA SUPRAZ	CPR	450

MEDICAÇÃO CONTROLADA

ITEM	DESCRITIVO	UND	MENSAL
1	ACIDO VALPROICO 50MG/5ML (DEPAKENE)	FRS	75
2	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1800
3	ANAFRANIL 75MG	CPR	1350
4	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	900
5	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	900
6	CITALOPRAM 20MG	CPR	900
7	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	CPR	45
8	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER 500MG)	CPR	2250



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

9	DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER 250MG)	CPR	1350
10	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	2250
11	DONAREN 50MG	CPR	3150
12	DONEPEZILA 10MG	CPR	450
13	DULOXETINA 30MG	CPR	1800
14	DULOXETINA 60MG	CPR	1800
15	ESC 10MG (ORIGINAL)	CPR	450
16	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	2700
17	LEXAPRO 20MG (ORIGINAL)	CPR	750
18	LYRICA 75MG	CPR	1800
19	LYRICA 150MG	CPR	1800
20	NALTREXONA 50MG	CPR	450
21	NEULEPTIL 4% (PERICIAZINA)	FRS	90
22	NEOZINE 100MG (LEVOMEPPROMAZINA)	CPR	1350
23	OLANZAPINA 10MG	CPR	1350
24	OXCARBAMAZEPINA 600MG	CPR	900
25	PACO 500+30MG	CPR	2250
26	PAMELOR 10MG	CPR	450
27	PONDERA XR 12,5 MG	CPR	450
28	PONDERA XR 25MG	CPR	1350
29	PREGABALINA 150MG	CPR	4950
30	PREGABALINA 75MG	CPR	4950
31	PROCIMAX 20MG (ORIGINAL)	CPR	900
32	QUETIAPINA XR 100MG	CPR	450
33	RASAGILINA 1MG	CPR	900
34	RISPERIDONA 2MG	CPR	450
35	RISPERIDONA 3MG	CPR	2250
36	RITALINA LA 10MG	CPR	450
37	RIVOTRIL 2MG (PRECISA SER ÉTICO)	CPR	900
38	TOPIRAMATO 100MG	CPR	450
39	TORVAL CR 300MG	CPR	450
40	TRILEPTAL 60MG/ML (PRECISA SER ÉTICO)	FRS	120
41	VENLAFAXINA AÇÃO PROLONGADA 75MG (EFEXOR XR)	CPR	450
42	VENLAFAXINA 75MG	CPR	900
43	VENVASE 70 MG	CPR	1260
44	VENVASE 30 MG	CPR	1260
45	ZOLPIDEM CR 12,5 MG (STLINOX)	CPR	450
46	ZOLPIDEM 10MG	CPR	750

7 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED.

Nessa formatação, foram identificados diversos fornecedores com capacidade técnica, logística e financeira para atender às demandas por medicamentos genéricos e éticos, garantindo regularidade, eficiência e celeridade no fornecimento.

Também foi possível determinar os **percentuais de desconto** sobre a **Tabela CMED** ofertados por diferentes fornecedores como critério de avaliação de competitividade, considerando que a contratação nesses moldes, é uma prática habitual pelos órgãos públicos.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Com o intuito de identificar o valor do objeto e os custos envolvidos na presente contratação, adotamos como parâmetros os Preço Máximos de Venda ao Governo – PMVG, constantes da Tabela CMED, última atualização de 31 de março de 2025, já considerado o coeficiente de adequação de preços – CAP, aplicada ao Estado de São Paulo.

Considerando os gastos realizados nos anos anteriores, estima-se a contratação no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** considerando o período de 12 (doze) meses.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos medicamentos, conforme os quantitativos descritos, foi identificada e devidamente detalhada a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração a estimativa dos atendimentos.

O cumprimento de mandados judiciais relacionados ao fornecimento de medicamentos apresenta desafios específicos, entre os quais se destacam a dificuldade de previsão e a urgência no atendimento, uma vez que as demandas surgem de casos imprevisíveis e com prazos curtos para execução. Por se tratar de uma obrigação legal ligada à saúde pública e à garantia de direitos fundamentais, a administração pública deve adotar uma solução robusta, que contemple todos os cenários possíveis.

Diante desse contexto, a solução proposta consiste em uma contratação abrangente e flexível, que permita atender de forma ágil e eficiente, oferecendo cobertura total ("de A a Z") para todos os medicamentos genéricos e éticos demandados por mandados judiciais, garantindo assim a ampla cobertura terapêutica necessária, associada a critérios de economia e qualidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Na realização da pesquisa de mercado, foi possível constatar um gama de fornecedores aptos a comercializarem os produtos, garantido a competitividade a consequentemente a vantajosidade da contratação.

Outro aspecto relevante foi a definição da contratação através do Sistema de Registro de Preços que possibilitará a realização das compras de forma parcelada, recebimento dos materiais de acordo com a capacidade de armazenamento, controle de estoque e avaliação de qualidade, bem como o monitoramento contínuo da utilização dos materiais, garantindo ajustes em futuras aquisições.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para futura com tratAÇÃO será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados até o limite do quantitativo original, ficando vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ao concentrar a contratação em um lote único, a administração simplifica a logística de fornecimento, permitindo que um único fornecedor seja responsável por atender a todas as demandas dentro do escopo completo.

O parcelamento geraria a necessidade de múltiplos fornecedores, o que implicaria em maior coordenação administrativa e risco de atrasos nas entregas. Isso é especialmente crítico em contextos judiciais, onde cada dia de atraso pode acarretar sanções legais e prejudicar o atendimento ao paciente.

Um único fornecedor garante prazos de entrega uniformizados, evita sobreposição de responsabilidades e reduz erros operacionais na logística de fornecimento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos genéricos e éticos destinada ao atendimento de mandados judiciais tem como objetivo primordial atender as decisões judiciais de maneira rápida, eficiente e sustentável, assegurando a saúde e o bem-estar da população envolvida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Com essa formatação de contratação espera-se estabelecer uma estrutura logística que permita atender à imprevisibilidade de prazos e itens requeridos pelas decisões judiciais, com entregas que respeitem prazos curtos (24 a 72 horas ou conforme estipulado), evitando entraves logísticos e administrativos que possam comprometer a entrega e o tratamento do paciente, especialmente em casos emergenciais.

A adoção do critério de julgamento (maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED), assegurará a aquisição de medicamentos a preços mais vantajosos, respeitando os limites regulatórios da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, promovendo a economicidade e eficiência ao evitar desperdício de recursos e despesas desnecessárias com negociações e contratações fragmentadas.

Os resultados esperados dessa contratação visam atender plenamente os mandados judiciais, fortalecendo o direito à saúde dos cidadãos, promovendo eficiência administrativa e econômica, e garantindo que a administração pública atue de forma transparente, sustentável e eficaz. Esses indicadores asseguram benefícios diretos à população e consolidam a atuação positiva do poder público no atendimento às demandas judiciais e na garantia de acesso universal à saúde.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram identificadas providências adicionais necessárias previamente à celebração do contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de instalações adequadas para o armazenamento e acondicionamento dos medicamentos, atendendo plenamente às exigências para a preservação e utilização dos produtos.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição, o uso e a distribuição de medicamentos podem causar diversos impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte.

Medicamentos descartados de forma inadequada (ex.: no lixo comum ou no esgoto) podem contaminar o solo, rios e aquíferos. Muitos compostos farmacológicos, como antibióticos, hormônios e analgésicos, permanecem no ambiente por longos períodos, dificultando sua degradação natural. Isso pode afetar a fauna aquática, microbiota do solo e até entrar na cadeia alimentar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Nesse sentido, a promoção de campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos e descarte correto e a viabilização ou consolidar programas de logística reversa (retorno de medicamentos vencidos ou não utilizados), podem contribuir para a mitigação desses impactos ambientais.

O controle de estoques e exigências de sustentabilidade, são essencial para garantir o equilíbrio entre a prestação de serviços de saúde e a proteção ao meio ambiente.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, a Secretaria de Saúde Municipal, manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas nos moldes propostos neste estudo.

Caio Cezar Rocha Dolfini
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL N°16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ào PREGÃO ELETRÔNICO N°..... cujo objeto é , em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXtenso:

ITEM 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXtenso:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

VALOR TOTAL POR EXtenso:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL N°16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de , representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, parafins de participação no processo solicitatório em pauta, que:

9. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
11. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
13. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
14. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
15. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
16. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
17. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
18. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

19. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL N°16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n°10/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL N°16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025

ANEXO V DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA

Licitação nº.:

Edital nº.:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço: N.º Bairro:

Cidade: CEP: UF:

Complemento:

Telefone: e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço: N.º Bairro:

Cidade: CEP: UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL N°16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo _____ e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA TABELA CMED COM ENTREGA PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, constantes no EDITAL nº /2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025 e Processo Adm nº P10321/2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA TABELA CMED COM ENTREGA PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da COMPROMITENTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do medicamento.

2.5. Entregar o serviço de, em conformidade com especificações dos Anexos I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					
002					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, apósa entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao resarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

4. Fica autorizada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Ibiúna pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital conforme Art. 54.

4.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Ibiúna e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município Ibiúna que aderirem à ata de registro de preços.

4.2 O município de Ibiúna cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21. c) Impedimento de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais combinações legais d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I .
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a)
..... da Secretaria Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

10.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a)
..... da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

11.2. Atendida pela dotação orçamentária Ficha nº103 – funcional programática nº 10.301.1001.2020 – Elemento Econômico 3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por ofertar maior desconto CMED, no certame supra numerado.

12.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

12.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

12.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., de de 2025

COMPROMITENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P10321/2025

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°10/2025

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025, QUE
ENTRESIFAZEMOMUNICÍPIODA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., Estado de....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

1.3.1 –A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº P10321./2025, Pregão Eletrônico Nº10/2025 e Edital nº 16/2025, de acordo com a Lei nº.14.133/2021,com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº , de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 –Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de....., conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nºxxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único:O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 –DO PRAZO:

3.1.1 –O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.2 –DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexol – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação ao encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ocumprimento do objeto;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestado sem desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 16/2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

interessado.

CLÁUSULA VI –DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/202, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

caução previsto neste instrumento.

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1- São motivos derescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1–O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02(duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias.

Ibiúna,

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P10321/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°10 /2025

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: N° _____ /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____